CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 0020
DATA 07 JAN. 2016 HORAS 12:15
Carimbo/Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 30/12/2015
Elbarene

LEI Nº 2.269, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.015.

"Fixa subsídio dos Secretários Municipais e equiparados, nos termos do art. 39, §4º, da Constituição Federal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado de Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica estabelecido em R$ 9.000,00 (nove mil reais) o valor do subsídio dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador Geral, Presidentes de Autarquias e Fundações e o Procurador Geral do Município.

Art. 2º. Para fins e efeitos desta Lei, os subsídios fixados no artigo anterior, sob a forma de parcela única, a título de retribuição ao efetivo exercício do respectivo cargo ou função, não poderá ser acrescido de qualquer outra parcela remuneratória, conforme disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Excluem-se da vedação prevista no *caput* deste artigo o recebimento de verbas indenizatórias, 13° salário, férias, honorários de sucumbências, bem como nos casos de deslocamento a serviço do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2.015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 07/01/2016
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo